



DECRETO Nº 34868

de 12 de abril de 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 34767, de 13 de março de 2018, que regulamenta a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis integrantes do patrimônio de aposentados ou pensionistas.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.158, de 8 de setembro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 7.460, de 15 de fevereiro de 2016 e o que consta no processo administrativo nº 1553/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas “a” e “b” e altera o *caput* do artigo 8º, do [Decreto Municipal nº 34767](#), de 13/03/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.158, de 8 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.979, de 17 de dezembro de 2003, ficam renovados automaticamente os pedidos iniciais e os de renovação deferidos para:

- a) os exercícios de 2015, 2016 e 2017 até o exercício de 2018; e*
- b) os exercícios de 2011, 2012 e 2013 até o exercício de 2014.”*

....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 12 de abril de 2018.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

PETERSON RUAN A. DO C. RAMOS
Secretário da Fazenda

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MAURÍCIO SEGANTIN
Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 13 de abril de 2018.